

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI Nº 660/2021 DE 18 de novembro de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de HEITORAI, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2022."

O Prefeito do Município de HEITORAI, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de HEITORAI, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.712.500,00 (Vinte e Cinco Milhões e Setecentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

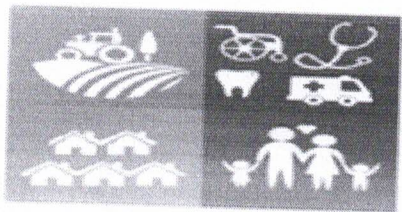
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	27.815.331,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.544,46
Contribuições	1.538.150,97
Receita Patrimonial	67.396,29
Receita de Serviços	1.271,59
Transferências Correntes	23.866.978,21
Outras Receitas Correntes	1.967.989,92
Receitas de Capital	1.323.956,15
Operações de Crédito	92.022,00
Alienação de Bens	82.555,16
Transferências de Capital	1.149.378,99
Deduções da Receita	3.426.787,59
TOTAL	25.712.500,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

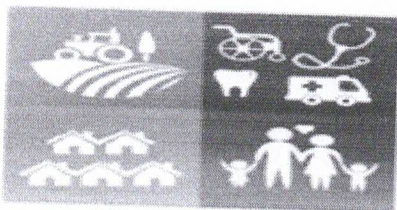
DESPESAS POR PODER

Executivo	24.469.500,00
Legislativo	1.243.000,00
TOTAL	25.712.500,00



DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO –	41.243.000,00
HEITORAI PODER EXECUTIVO - HEITORAI	13.726.135,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	292.300,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	3.394.200,00
03 - SECRET. MUNIC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.032.465,00
05 - SECRETARIA DA EDUC.CULTURA	5.598.640,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA	2.398.460,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	523.665,00
09 - DESPORTO E LAZER	159.855,00
11 - SETOR DECOMERCIO, SERVICOS E TURISMO	100.185,00
12 - SETOR DE INDUSTRIA	56.365,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00
01 - FUNDEB - HEITORAI	1.860.000,00
01- IPASHE - HEITORAI	1.491.185,00
01- F.M.SAÚDE - HEITORAI	5.604.080,00
01- FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – F.M.D.C.A.	17.545,00
01 – F.M.A.S. - HEITORAI	1.615.640,00
01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – F.M.M.A.	154.915,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	25.712.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

autorizado a: Art. 4º. O Poder Executivo, no interesse da administração fica

indicados: I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (oitenta por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (oitenta por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

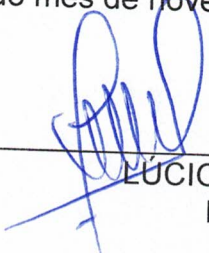
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 80 % (oitenta por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e se elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

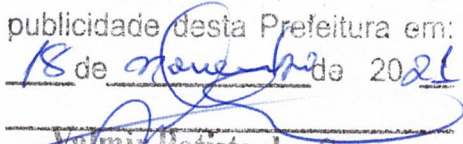
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1 DE JANEIRO DE 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021.


LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 660/2021 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 18 de novembro de 2021


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36